



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/20928.71512-28

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 930, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o tratamento tributário incidente sobre a variação cambial do valor de investimentos realizados por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil em sociedade controlada domiciliada no exterior e sobre a proteção legal oferecida aos integrantes do Banco Central do Brasil no exercício de suas atribuições e altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, que dispõe, dentre outras matérias, sobre os arranjos de pagamento e sobre as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro.

EMENDA SUPRESSIVA

Inclua-se no art. 4º a seguinte alteração à Lei nº 12.865, de 2013:

“Art. 15

.....
§ 3º. As taxas de juros remuneratórios cobradas nos contratos de cartão de crédito e meios de pagamento concedidos a pessoas físicas e jurídicas, não serão superiores ao percentual da taxa Selic fixado pelo Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil.”



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador PAULO PAIM

JUSTIFICAÇÃO

Ao dispor sobre os meios de pagamento, em especial os cartões de crédito, que vem se multiplicando no Brasil, o Banco Central tem se preocupado em buscar o aumento da competitividade na prestação do serviço aos comerciantes, e na garantia de que os recursos serão a eles destinados.

Contudo, não tem dado a atenção necessária ao problema das elevadíssimas taxas de juros praticadas no crédito rotativo, que, em comparação com outros países da América Latina, são absurdos. Dados apurados pela Associação Brasileira de Defesa do Consumidor – PROTESTE em 2017¹ evidenciam que taxas de juros praticadas pelas administradoras de cartões de crédito no Brasil chegavam a 352% ao ano, enquanto países como Argentina, Chile, Colômbia, Peru, México e Venezuela eram de no máximo 47% a ano, enquanto em países como EUA se situavam em 25% e Portugal apenas 16%.

A presente emenda visa determinar que a taxa de juros não seja superior à Taxa SELIC, que é a taxa básica de juros da economia, e que já é no Brasil suficientemente alta para remunerar essas operações.

Sala da Comissão,

Senador PAULO PAIM

¹ <https://www.proteste.org.br/dinheiro/cartao-de-credito/noticia/brasileiro-paga-os-maiores-juros-do-mundo>

SF/20928.71512-28